



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 08/2020 1

"AFIXADO NO QUADRO DE

AVISOS EM 22/09/2020

DANIELA BRITO
Recepcionista

ATO DA MESA Nº. 08/2020

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º do Ato da Mesa nº 01, de 17 de março de 2020."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e:

Considerando o disposto no §2º do art. 8º da Lei nº 9.504/1997 que estabelece que "para a realização das convenções de escolha de candidatos, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento";

Considerando também que o prazo para as convenções partidárias que definirão os candidatos às eleições municipais deste ano está aberto;

Considerando finalmente que este ano o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) faculta aos partidos políticos a opção pela realização das convenções de modo virtual, entretanto não veda a modalidade presencial.

RESOLVE

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º do Ato da Mesa nº 01, de 17 de março de 2020.

"Art.5º....."

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor poderá autorizar o uso do plenário da Câmara Municipal para a realização de convenções partidárias desde que regularmente convocada nos termos da legislação eleitoral, e respeitando as exigências sanitárias estabelecidas pelo município de Monte Mor. "

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 02 de setembro de 2020.

WALTON ASSIS PEREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 08/2020 2

MARCOS ANTONIO GIATI

1º Secretário

Ng Fernandes
NEIDE GARCIA FERNANDES

2ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 02 dias do
mês de setembro de 2020.

Silvia Correia Lima Evangelista
SILVIA CORREIA LIMA EVANGELISTA

Diretora Geral

